PROJETO DE LEI Nº 175/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVOCONCEDER AUMENTO SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial dos para os cargos de Agente de Fiscalização Tributária I e Operador de Máquinas Rodoviárias, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo.

Paragrafo Único: O aumento salarial será na ordem de 63,3340% sobre o salário base do cargo de Agente de Fiscalização Tributária I e de 55,8065% sobre o salário base do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º. O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, atualizada nos termos da Lei n. 2290 de 17 de fevereiro de 2022 em relação aos cargos de Agente de Fiscalização Tributária I e Operador de Máquinas Rodoviárias passa a ter a seguinte redação, conforme tabela:

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO	40 H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Fiscalização Tributária I	A	1.805,25	1.895,51	1.990,29	2.089,80	2.194,29	2.304,01	2.419,21	2.540,17	2.667,18	2.800,54
	B	1.985,78	2.085,06	2.189,32	2.298,78	2.413,72	2.534,41	2.661,13	2.794,18	2.933,89	3.080,59
	C	2.184,35	2.293,57	2.408,25	2.528,66	2.655,09	2.787,85	2.927,24	3.073,60	3.227,28	3.388,65

GRUPO DE APOIO V	40 H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador De Máquinas Rodoviárias	A	2.791,90	2.931,50	3.078,07	3.231,97	3.393,57	3.563,25	3.741,41	3.928,48	4.124,91	4.331,15
	B	3.071,09	3.224,64	3.385,88	3.555,17	3.732,93	3.919,58	4.115,55	4.321,33	4.537,40	4.764,27
	C	3.378,20	3.547,11	3.724,46	3.910,69	4.106,22	4.311,53	4.527,11	4.753,47	4.991,14	5.240,70

Art. 3º. Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 27 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 175/2022

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial dos para os cargos de Agente de Fiscalização Tributária I e Operador de Máquinas Rodoviárias, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, já que conforme é verificado o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, percebem um baixíssimo valor para ocupar o mesmo junto a Administração Pública e desenvolver um labor eficiente.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando o presente projeto de lei afim de melhor a condição salarial do mesmo afim valorizar e incentivar os profissionais das referidas áreas.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 27 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL